



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.493 /

"AUTORIZA EMPRÉSTIMO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO AO PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio objetivando transferir, por empréstimo, o mobiliário e equipamentos de escritório, ao Poder Judiciário, através de seus representantes nesta Comarca, com a finalidade da instalação de quatro varas judiciárias.

ART. 2º - Para atender às despesas decorrentes do mencionado no artigo 1º, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de NCz\$ 9.000,00 (nove mil cruzados novos), obedecendo à seguinte classificação:

04.01.02040141-01.4120 - Equipamentos e Material

Permanente NCz\$ 9.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99999999-99.9000 - Reserva de Contingência NCz\$ 9.000,00

ART. 4º - Incumbirá à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Administração a formalização dos atos decorrentes desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal